

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE SESSÃO – DATA: 10/12/2024 – HORÁRIO – 09h30min. LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 136/2024 - Pregão Eletrônico nº 064/2024 - RP n° 042/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 136/2024 - Pregão Eletrônico nº 064/2024 - Registro de Preço nº 042/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

N°	EMPRESAS
01	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
02	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
03	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP)
04	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME)
05	GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME
06	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
07	J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME)
08	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EPP)
09	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
10	TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP)

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 a 24, 26, 28 a 41, 43 a 52, 54, 55, 58 a 60, 62 a 70, 73, 77, 79 a 84 e 86 a 94	J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME)
25, 53, 71, 72 e 78	TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP)
27, 56, 75 e 85	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
42 e 95	DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME)
57 e 74	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP)
61	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
76	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Com fulcro no art. 59, §2°, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade das propostas finais ofertadas no certame em epígrafe, considerando que o valor cotado nos itens foi significativamente inferior ao respectivo valor de referência, as licitantes provisoriamente vencedoras do certame foram instadas a comprovar, no prazo de 02 (duas) horas, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Certifica-se que as licitantes J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME), TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME) e DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP) apresentaram declaração de exequibilidade, por meio da qual as empresas se responsabilizaram expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances. Destarte, e considerando a existência de outras propostas com valores significativamente abaixo do preço de referência, demonstrando uma tendência de desconto para a execução do objeto, reputou-se presentes elementos capazes de demonstrar a exequibilidade. Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Registra-se que as licitantes AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP) e MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA solicitaram, via chat, sua desclassificação relativamente aos itens 76, 27 e 61, respectivamente. Certifica-se que as licitantes J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME), TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME) e DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP) protocolaram, tempestivamente a documentação de habilitação. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a desclassificação das licitantes AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (item 76), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (item 27) e MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELĚTRICOS

Johnson

De



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

310

LTDA (item 61) a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
27, 61 e 76	J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME)

Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 a 24, 26 a 41, 43 a 52, 54, 55, 58 a 70, 73, 76, 77, 79 a 84, 86 a 94	J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME)
25, 53, 71, 72, 78	TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP)
56, 75, 85	MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP)
42, 95	DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME)
57, 74	DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP)

A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação das licitantes J3 SERVICE & COMÉRCIO LTDA (ME), TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (EPP), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (EPP), DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME) e DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas habilitadas. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, verificou-se que as licitantes já haviam encaminhado a proposta realinhada, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) ou juntamente com a documentação de habilitação, tornando-se prescindível a abertura de prazo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Mary Aline da Cruz Goulart

Bruna de Siqueira Nogueira Equipe de Apoio Lorene Helena Pedroso Coelho

Equipe de Apoio

Rovena Eveling Teixeira Amaral Equipe de Apoio